



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 131/2021

Processo LC n.º 245 – Homologado em 03/11/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de computadores, peças de reposição e periféricos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.655.680/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2315, Centro, no Município de Toledo - PR, CEP 85.900-010, telefone para contato: (45) 3055-4477, e-mail: tolemicro@tolemicro.com.br, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Delcir Vitor de Carli, portador da Cédula de Identidade nº 5.864.798-5 e do CPF/MF nº 015.795.429-30, residente e domiciliado no Município de Toledo - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de computadores, peças de reposição e periféricos, para manutenção das atividades do Departamento de Informática, junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Un	50	COMPUTADOR DESKTOP MICRO FORM FACTOR (MFF) 2.3 - 3.8GHZ/ 16GB/ 256GBNVME/ WIFI6 + SUPORTE ALL IN ONE PARA EMBUTIR DESKTOP MFF E FIXAR MONITOR + MONITOR LED 21,6" FULL HD. Com as Especificações Técnicas Mínimas: PROCESSADOR: Igual ou superior a (6 Núcleos/12 Threads, 2.3-3.8ghz, cache de 12mb TDP 35w); PLACA MÃE: "Motherboard" com arquitetura Mini-Atx, Mini-Btx ou Mini-ltx,	DELL	7.780,00	389.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4875
de 05/11/21 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2424
de 04/11/21 PL
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>Hypertransport de no mínimo 2133 Mhz ou Dmi de no mínimo 8Gt/S; Chipset do mesmo fabricante do Processador ofertado. Possuindo recursos Wfm2.0 (Wired For Management) e segurança Tpm2.0; Barramento de dados da comunicação da Motherboard com os periféricos compatível com o padrão Pci ou Pci-Express, com no mínimo: 1 (um) Slot M.2 (2230/2280) para armazenamento; permitir a expansão de memória Ram para até 32 (Trinta E Dois) Gb. Conectores integrados a Placa Mãe, para E/S de Sinal, nas quantidades mínimas: 04 Usb 3.0 (2 Frontais/2 Traseiras); 02 Usb 2.0 (2 Traseiras); Não serão aceitas portas usb instaladas adicionais com placas Pci ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original da Placa Mãe do equipamento proposto; 01 (um) conector para saída de som P2 (Headphone) e outro para entrada P2 (Microfone) localizados na parte frontal do equipamento; Compatível com especificação Ac'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. Bios implementação em "Flash Memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com o recurso mínimo de uma senha para acesso de administrador do Bios. O registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos Dmi 2.0 ou superior. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da</p>			
--	--	--	--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>Uefi (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; Processador; Memória Ram; Firmware do equipamento; Capacidade do De armazenamento. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco Rígido (ou Memória de Armazenamento). Bios desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de Oem, ou ter direitos de Copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento. MEMÓRIA: No mínimo 16gb (2x8gb) - Sdram DDR4 e velocidade de no mínimo 2666Mhz ou superior. ARMAZENAMENTO: Possuir Slot M.2 2230/2280 com SSD M.2 Pci-e Nvme de 256gb classe 35. Possuir Slot M.2 2230 com placa Wi-Fi 6 Ax200 2x2 (Gig+) + Bluetooth 5 com antenas. Controladora de disco rígido SATA3 ou superior, integrada a Placa Mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) Disco Rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 Gb/S. 1.7. Slot interface de rede Local: Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10/100/1000mbps, sem a necessidade de Software/Hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de</p>			
--	--	--	--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>operação "Full Duplex", Auto-Sense, integrada a Placa-Mãe ou em uma placa instalada em conector (Slot) Pci-E, possuindo Wol (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 E 802.3. Controladora de Vídeo: Possuir 1 (uma) controladora de vídeo compatível com o padrão mínimo Svga, com processador gráfico de 350mhz–1.15ghz e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60Hz para as resoluções de 1920x1080. Barramento Pci-Express, sendo aceita solução onboard. Deverá atender ao padrão Directx 12 ou superior e Opengl 4.5 ou superior. Deverá possuir conectores externos, sendo: 1 (m) HDMI e 1 (um) Display Port. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. TECLADO com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (At Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua Português Brasil, com conector USB (Não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). MOUSE óptico com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (Não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão Intelimouse (Botão Scroll) e resolução mínima de 1000 Dpis por hardware. SUPORTE All In One (AIO) com Inclinação: -5° a 21°; panorâmica: 90°; elevação: 13cm; rotação: 180°; Ajustes: altura,</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>inclinação, suporte giratório, rotação; uso recomendado: Monitor/mini PC; Dimensão de tela recomendada: 19"-27"; Interface de montagem: VESA 100x100mm; Peso de carga máxima: 5.7kg; Protetor de cabos; Kit adaptador VESA; Garantia do fabricante: 3 anos. MONITOR Led No Mínimo 21.5" com retro iluminação LED; com Hub USB 3.0 (tendo no mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior na lateral do monitor); Tipo de Painel: IPS; Relação de Aspecto: 16:9; Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels: 0.248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Relação de Contraste: 1000:1; Tempo de resposta: 8ms (normal) e 5ms (rápido); Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort; Revestimento de Tela: Anti-escurecimento, 3H Hard Coating; Acessórios Inclusos: cabo de alimentação mínimo (1,5m), cabo Hdmi ou Display Port mínimo (1,5m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. O teclado, mouse, monitor e suportes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime oem (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (oem), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Gabinete: Mini desktop - não será aceito gabinete</p>		
--	--	--	---	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,5 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão Vesa. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Fonte de alimentação: externa de 110/220v ac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard), possuindo potência máxima de até 65 watts. Deverá acompanhar cabos de energia para conexão do microcomputador e do monitor. SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 10 Professional - 64 bits, oem em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade. Da garantia: Certificado de garantia válido em todo o território nacional fornecida pelo fabricante dos equipamentos. O prazo de garantia técnica será de 36 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento da garantia deverá ser prestado dentro desta municipalidade. No período</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>coberto pela garantia descrita acima, o atendimento deverá ser realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão com o reparo do equipamento não deve ser superior a 48 horas. A contratada deve informar uma linha gratuita (0800) ou um sistema on-line no site do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site da internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (chipset, interface de vídeo, interface de rede, interface de áudio, dentre outros). O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da prefeitura municipal de Pato Bragado PR, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia não será afetada caso à prefeitura municipal de Pato Bragado PR venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de armazenamento, bem como se alterar a capacidade de memória ram do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da prefeitura municipal de Pato Bragado PR. (Produtos equivalentes a desktop MFF Dell Optiplex 3080 + suporte Dell MFS18 + monitor 21.5" Dell P2219H).</p>			
14	1	Un	20	MEMÓRIA 8GB DDR4 2400MHZ Especificações: Capacidade: 8GB;	KINGSTON	298,00	5.960,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				2400Mhz; DDR4-2400; c/ dissipador térmico alumínio. Latência: 15-15-15 at 1.2V; DDR4-2400 CL15-15-15 @1.2V; 288-Pin DIMM; Classificação UL: 94 V - 0; Temperatura de Operação: 0° C a +85° C; Temperatura de Armazenamento: -55° C a +100° C. Garantia mínima de 12 meses			
--	--	--	--	---	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Paraefeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 131/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Tabita I. Beuren – Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Cleiton Gentelini- Secretária de Saúde;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$394.960,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	181	339030170000	505
6	2003	4	122	1050	7	516	339030170000	505
6	2003	4	122	1050	7	527	339030300000	505
6	2003	4	122	1050	7	535	339030420000	505
6	2003	4	122	1050	7	627	449052350000	505
7	2004	4	123	1050	11	856	339030170000	505
7	2004	4	123	1050	11	952	449052350000	505
8	2005	12	361	1150	12	1070	339030170000	505
8	2005	12	361	1150	12	1098	339031010000	505
8	2005	12	361	1150	12	1158	449052350000	103
8	2005	12	361	1150	13	1322	339030170000	505
8	2005	12	365	1150	17	1700	339030170000	505
8	2005	12	365	1150	17	1803	449052350000	505
9	2006	13	392	1200	25	1993	339030170000	505
9	2006	13	392	1200	25	2058	449052350000	505
10	2007	27	812	1250	27	2186	339030170000	505
10	2007	27	812	1250	27	2291	449052350000	505
11	2008	15	452	1300	31	2476	339030170000	505
11	2008	15	452	1300	31	2622	449052350000	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12	2009	10	301	1450	36	3181	339030170000	505
12	2009	10	301	1450	36	3497	449052350000	505
13	2010	8	244	1500	49	5403	339030170000	505
13	2010	8	244	1500	49	5507	449052350000	505
16	2013	20	606	1600	58	6241	339030170000	505
16	2013	20	606	1600	58	6342	449052350000	505
17	2014	22	661	1650	60	6436	339030170000	505
17	2014	22	661	1650	60	6537	449052350000	505
08	2005	12	361	1150	13	7175	449052350000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.
- ✓ A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.
- ✓ Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, com garantia mínima de 12 meses (lotes 02 ao 23), exceto os Microcomputadores (Lote/item 1), estes deverão apresentar garantia técnica de no mínimo 36 meses, a contar da entrega. Caso



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DELCIR VITOR DE
CARLI:01579542930

Assinado de forma digital por
DELCIR VITOR DE
CARLI:01579542930
Dados: 2021.11.05 15:07:36 -03'00'

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME – CONTRATADO
DELCIR VITOR DE CARLI